



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

RAI N.º 003/2020

Tema objeto do trabalho: Processos COVID

Unidade Auditada: Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Administração

Controladora: Nina Alice Sily Coelho

Técnico em Controle Interno: Giuliano Bozzato Soave



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESENVOLVIMENTO E CONSTATAÇÕES	3
3. EFEITOS	6
4. RECOMENDAÇÕES	6



1. INTRODUÇÃO.

Conforme planejamento descrito no **Plano Anual de Auditoria Interna 2020**, foi realizada auditoria em processos relacionados **"a aquisições para enfrentamento ao COVID-19"** a fim de avaliar se os processos referentes ao combate ao COVID-19 estão sendo feitos conforme a legislação vigente no que tange às aquisições efetuadas e avaliar se esses processos estão sendo disponibilizados no portal transparência do município.

Como critério de seleção da amostra foram utilizados os três processos de maior valor compreendidos no período de abril a julho de 2020 que juntos representam quase 70% do valor gasto no enfrentamento ao COVID-19 no período selecionado, conforme informações obtidas no portal transparência do município.

2. DESENVOLVIMENTO E CONSTATAÇÕES.

Solicitados inicialmente em 27 de outubro de 2020 juntamente com a **COMUNICADO DE AUDITORIA** os processos 002384/2020, 002265/2020 e 001857/2020 para análise das questões de auditoria constantes da Matriz de Planejamento (págs. 002, 003 e 004 processo 003238/2020) com prazo para apresentação dos mesmos em 03/11.

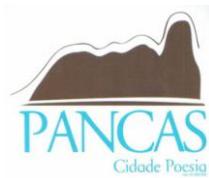
Analizados os documentos solicitados, identificaram-se alguns possíveis achados que foram disponibilizados à Secretaria Municipal de Administração, **RACHEL ZUCCHUETTO**, para que a mesma pudesse se manifestar quanto a esses possíveis achados conforme ofício n.º 31/2020/UCCI às págs 13, 14, 15, 16 e 17 do processo 003238/2020. Na data limite para apresentação de manifestação acerca dos achados ora apresentados, 04 de dezembro de 2020, foi solicitado um adicional de 15 dias de prazo para conclusão das manifestações. Em 18 de dezembro apresentadas as manifestações do setor competente restaram como achados os itens:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unidade Central de Controle Interno



- QA02 Ausência de termo de ratificação e, consequente, publicação do mesmo; Referente ao processo 002265/2020; e,
- QA04 Ausência de informações referente ao processo auditado no portal transparência; Referente aos processos 002565/2020; 002384/2020 e 001857/2020.

QA02 - A situação encontrada ocorreu da inobservância do art. 26 da Lei 8666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos."

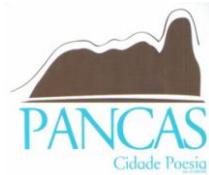
Resposta apresentada pelo setor: *"Em item QA02, no qual a Matriz de Achados relata ausência do Termo de Ratificação e Publicação da Compra, insta salientar que estão devidamente presentes nos autos as referidas publicações, podendo ser constadas ambos o Termo de Ratificação, bem como a publicação da referida compra, como são passíveis suas conferências às páginas 058 e 059 destes autos. Após apuração, foi-nos informado pelo setor competente para tal - a Secretaria Municipal de Administração - que os meios utilizados para publicidade foram Portal da Prefeitura Municipal de Pancas e Mural Oficial do Poder Executivo, em data devidamente pertinente e com acesso público, por estes também constituírem meios legais - e formais - de publicidade para eficácia de atos. De acordo com o*



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unidade Central de Controle Interno



setor responsável, as páginas foram anexadas aos autos fora da ordem cronológica por lapso material passível de ocorrência na composição do processo, contudo, estão disponíveis para conferência nos meios citados, além, é claro, de a correção ter sido efetuada fisicamente no próprio processo em si (pags. 058 e 059);"

Foi verificado no processo e fisicamente foram inseridos o Termo de Ratificação e a Publicação de que tratam o achado, às páginas 058 e 059 do processo 002265/2020 com as datas cronologicamente corretas, conforme respondido através do Ofício nº 295/2020 de 18 de dezembro de 2020. Ocorre que o meio de publicação em imprensa oficial para este caso conforme a Lei Municipal 1.642/2017, é o diário oficial dos municípios DOM/ES, tornando nesse caso, a publicação efetuada ineficaz o que por sua vez torna a contratação irregular.

QA04 A situação encontrada ocorreu da inobservância do art. 6º da Lei 12527/2011:

"Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;"

Resposta apresentada pelo setor: *"Sobre a evidência descrita na Matriz de Achados, a qual identifica que 'em detalhes do empenho' a aba de 'bens e serviços' não apresenta qualquer informação. Cabe observar que as informações adequadas estão presentes no portal transparência, contudo, de fato apresentam-se em disposição pulverizada, o que pode acarretar um acompanhamento incompleto, exigindo mais 'cliques' e navegação mais longa que o necessário para acessá-las. Segundo apuração do setor pertinente, foi realizada solicitação de atendimento por chamado através da empresa responsável - E & L Produções de Software Ltda - pois trata-se de uma demanda de importação do software do Portal na sua busca automática pelos dados que são cadastrados"*



no sistema utilizado pela Prefeitura de Pancas, de acordo com o que foi identificado pelo setor. Já existe a demanda pelo ajuste que está em andamento.

Foi verificado no Portal Transparência e as informações ainda não constam no mesmo, o que nos levou a não excluir este item do rol de achados.

3. EFEITOS

O achado apontado em QA02 - Ausência de termo de ratificação e, consequente, publicação do mesmo; Referente ao processo 002265/2020 - torna a contratação irregular.

Os achados apontados em QA04 - Ausência de informações referente ao processo auditado no portal transparência; Referente aos processos 002565/2020; 002384/2020 e 001857/2020 - Evidenciam a ausência de informação clara e precisa à população e a órgãos fiscalizadores quanto a utilização do dinheiro público.

4. RECOMENDAÇÕES

Em relação ao achado QA02, verificado que o processo 0002265/2020 já se encerrou com a entrega, pagamento dos itens solicitados (máscara facial reutilizável) e distribuição à população dos mesmos, recomenda que para os próximos processos o município se utilize dos meios oficiais para publicação de atos de gestão de acordo com o recurso utilizado. Quais sejam: Diário oficial da União, diário Oficial do Estado, Diário oficial dos Municípios, além do sítio do município e cuide para que os documentos anexados aos processos o sejam feitos sempre em ordem cronológica dos acontecimentos.

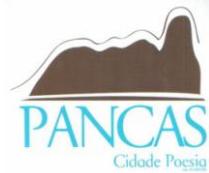
Em relação aos achados QA04 recomenda que os ajustes solicitados à empresa responsável sejam entregues até a data de 15 de fevereiro de 2021. Que no mesmo prazo faça



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unidade Central de Controle Interno



a correção no portal transparência para que o mesmo passe a informar o processo 001857/2020 como o pregão 12/2020 e as atas de registro de preços que deste pregão se originaram. E também que informe corretamente o número do processo que corresponde a compra efetuada junto a Drogaria Farmaviva Ltda. assim como todas as informações pertinentes como os itens adquiridos, que no momento constam como o processo 001857/2020.

Giuliano Bozzato Soave
Técnico em Controle Interno